

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1197/91 Reautuado em: 13/02/92
INTERESSADO : Celso Augusto Dias Gama
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Pratica Profissional" na Faculdade de Ciências
Econômicas e Administrativas de Santo André.
RELATOR : Consº Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 336/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Celso Augusto Dias Gama para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Pratica Profissional", no Curso de Administração Hospitalar .

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 256/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Celso Augusto Dias Gama para lecionar a disciplina "Pratica Profissional", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 23 de março de 1992.

a) Consº Antonio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE N° 1197/91

PARECER CEE N° 336/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sa, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

***a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG***